



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### LEI COMPLEMENTAR N° 079 DE 14 DE MAIO DE 2020

**PUBLICADO**Edição nº: 1535Data: 14/05/2020 Pág. 7  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Desafeta e autoriza o Poder Executivo municipal a realizar alienação onerosa de bem público, sede do Programa Liberdade Cidadã – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar de forma onerosa, o bem público de uso especial descrito abaixo:

Inicia-se se no marco denominado 'OPP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, WGS 84, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 537917,847 e N= 7308172,851 dividindo-o com a Alameda Osvaldo Cruz; Daí segue confrontando com a Alameda Osvaldo Cruz com o azimute de 354°23'10" e a distância de 11,90m até o marco '1' (E=537916,694 e N=7308184,703); Daí segue com o azimute de 84°18'10" com a distância de 32,50m até o marco '2' (E=537949,038 e N=7308187,930); Daí segue com o azimute de 169°27'52" e a distância de 11,40m até o marco '3' (E=537951,123 e N=7308176,722); Daí segue com o azimute de 263°21'56" e a distância de 33,50 m até o marco 'OPP' (E= 537917,847 e N= 7308172,851); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 384,45m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias. Bem público avaliado em R\$ 193.747,42 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** A alienação constante do "caput" deste artigo será realizada por processo licitatório, na modalidade de concorrência ou Leilão.

**Art. 2º** Na área descrita no artigo 1º desta lei, inclui-se uma edificação em alvenaria, com 123,72m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), conforme consta da averbação 04 da matrícula nº 18.366 do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba.

**Art. 3º** A alienação a que alude o artigo 1º será realizada na sua totalidade, conforme superior interesse público.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

**Art. 4º** O imóvel será pago pelo adquirente à vista mediante assinatura da competente escritura pública de compra e venda.

**Parágrafo único.** Fica vedada qualquer concessão de natureza tributária da qual decorra de renúncia de receita.

**Art. 5º** Os recursos, objetos da presente alienação, serão destinados para aquisição e/ou construção de espaço próprio de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de maio de 2020.**

*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**